



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1517 terça-feira, 2 de setembro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETOS

### DECRETO Nº 2.053, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública as áreas que menciona, para fins de instituição de servidão administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 65 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, que o abastecimento de água é serviço essencial de consumo humano;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de implantação de poços artesanais e distribuição de suas águas para servir a localidades da zona rural deste município;

**CONSIDERANDO**, que a perfuração do poço ocorrerá em propriedades privadas;

**CONSIDERANDO**, que o aproveitamento da água visa o interesse público, não sendo devida a indenização aos proprietários ou possuidores pela servidão, pois desta não resulta diminuição do rendimento da propriedade ou redução da sua área, nos termos do § 4º, artigo 120 do Decreto Federal nº 24.643/1934 - Código de Águas.

#### DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável, a área de uma faixa de 10,00m (dez metros) de comprimento por 10,00m (dez metros) de largura, tendo como ponto concêntrico as seguintes coordenadas geográficas: **360.206 m.** "S"(latitude) e **7.987.178m.."**O" (longitude), Datum: SIRGAS2000, altitude 768 m, fuso 23K dentro de suas terras, individualizadas como sendo uma Fazenda Mata Preta, de nome "Fazenda Prata dos Netos", hoje localizada dentro do perímetro rural do Município de Presidente Olegário, de propriedade de Flavio José Pereira, conforme Instrumento de Instituição de Servidão Administrativa e Matrícula 28.078 do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Olegário/MG, que passam a serem partes integrantes deste Decreto.

**Art.2º** A servidão administrativa de que trata o art.1º destina-se à instalação de poço artesiano, visando prover o abastecimento de água na localidade da invernoada.

**Parágrafo Único.** A servidão ora constituída e declarada assegura ao Município o direito de passagem no imóvel.

**Art. 3º** Fica determinada à imissão provisória da posse nas áreas necessárias à instalação e operacionalização do poço artesiano na data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º** As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

**Art. 5º** A servidão administrativa de que trata este Decreto será a título gratuito e terá duração pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 1º de setembro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2.056, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga os incisos VII e VIII do art. 9º do Decreto nº 1.038/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 65 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art.1º** Ficam revogados os incisos VII e VIII do art. 9º do Decreto nº 1.038, de 1º de março de 2025.

**Art.2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 02 de setembro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 114, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a licença sem vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 65, bem como, a alínea "a" do inciso II, do art. 90, todos da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar 114/2021 alterou o art. 95 da Lei Complementar nº 003/2003, de modo a permitir licença para tratar de interesses particulares de até 5 (cinco) anos;

**CONSIDERANDO** que a servidora APARECIDA ABADIA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, protocolizou, no dia 29 de agosto de 2025, pedido de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **APARECIDA ABADIA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença pelo período de 6 (seis) meses, **a partir do dia 04 de setembro de 2025.**

**Art. 2º** Não haverá pagamento de remuneração durante a licença que trata o artigo anterior, conforme estabelece o art. 95 da Lei Complementar nº. 003/2003.

**Art. 3º** A servidora deverá observar a regra disposta na Súmula nº 246 do Tribunal de Contas da União.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 29 de agosto de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 115, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Cargo da Administração Direta - DAD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº 028/2011;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **REGINA DE OLIVEIRA FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Cargo da Administração Direta - DAD, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, **a partir do dia 02 de setembro de 2025.**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 02 de setembro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## REPUBLICAÇÃO DECRETO CONTABILIDADE

### DECRETO No:02046 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3749 / 2024

**CONSIDERANDO:** Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.1206	TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1206.2103	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

<b>3.1.90.04.00</b>	<b>124</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>6.522,00</b>
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	6.522,00
02.04.02		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REC.FUNDE	
12		Educação	
12.365		Educação Infantil	
12.365.1203		PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL	
12.365.1203.2235		REMUNERAÇÃO PESSOAL DOCENTE/CRECHE	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>192</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>28.057,00</b>
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos/	28.057,00
12.365.1203.2237		MANUT.ENSINO INFANTIL - FUNDEB/CRECHE	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>202</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>50.574,00</b>
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos/	50.574,00
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>204</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>4.921,00</b>
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos/	4.921,00
02.04.03		COORD. ATIV. CULTURA	
13		Cultura	
13.392		Difusão Cultural	



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1517 terça-feira, 2 de setembro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

13.392.1301	INCENTIVO À CULTURA	02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM
13.392.1301.2309	ATIV.PROM.DESENV.CULTURA	26	Transporte
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>262 Material de Consumo</b>	26.782	Transporte Rodoviario
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		26.782.2601	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>264 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física</b>	26.782.2601.2050	MANUT DAS ATIVID DO TERMINAL RODOVIÁRIO
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<b>3.1.90.04.00</b>	<b>626 Contratação por Tempo Determinado</b>
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>11.421,00</i>
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.09	SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES
10	Saude	02.09.01	COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPOR
10.122	Administracao Geral	26	Transporte
10.122.1002	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE	26.782	Transporte Rodoviario
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	26.782.2601	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
<b>3.3.90.14.00</b>	<b>302 Diárias - Pessoal Civil</b>	26.782.2601.2053	MANUT DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<b>3.3.90.39.00</b>	<b>658 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>306 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<i>1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados</i>	<i>151.000,00</i>
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.301	Atencao Basica	02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS	27	Desporto e Lazer
10.301.1001.2120	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	27.812	Desporto Comunitario
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>337 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	27.812.2701	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		27.812.2701.2913	MANUT DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE ESPORT
<b>3.1.91.13.00</b>	<b>339 Obrigações Patronais RPPS</b>	<b>3.1.90.04.00</b>	<b>712 Contratação por Tempo Determinado</b>
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>520,00</i>
10.301.1001.2123	MANUT EMULTI - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	<b>3.3.90.46.00</b>	<b>723 Auxílio-alimentação</b>
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>347 Contratação por Tempo Determinado</b>	<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>500,00</i>
<i>1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>		02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>349 Obrigações Patronais</b>	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<i>1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>		10	Saude
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	10.301	Atencao Basica
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS	10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS
10.302.1001.2310	MANUT. CONSÓRCIOS DE SAÚDE	10.301.1001.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
<b>3.3.93.39.00</b>	<b>394 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>3.3.93.39.00</b>	<b>785 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
<i>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>		<i>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	<i>60.000,00</i>
10.305	Vigilancia Epidemiologica	<b>TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$640.536,00</b>	
10.305.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o	
10.305.1003.2033	MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>423 Contratação por Tempo Determinado</b>	02	PREFEITURA MUNICIPAL
<i>1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de</i>		02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>424 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<i>1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de</i>		12	Educacao
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>425 Obrigações Patronais</b>	12.361	Ensino Fundamental
<i>1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de</i>		12.361.1202	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTA
<b>3.1.91.13.00</b>	<b>426 Obrigações Patronais RPPS</b>	12.361.1202.1755	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIÇÃO ESCOLAS
<i>1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de</i>		<b>4.4.90.51.00</b>	<b>113 Obras e Instalações</b>
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL	<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>6.522,00</i>
02.06.01	COORD.SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL	02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REC.FUNDE
04	Administracao	12	Educacao
04.122	Administracao Geral	12.361	Ensino Fundamental
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO	12.361.1206	TRANSPORTE ESCOLAR
04.122.0402.2007	MANUT ATIVID SECRET DESENV. SOCIAL	12.361.1206.2104	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>437 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>191 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos /</i>	<i>83.552,00</i>
<b>3.1.91.13.00</b>	<b>439 Obrigações Patronais RPPS</b>	02.04.03	COORD. ATIV. CULTURA
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		13	Cultura
02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.392	Difusao Cultural
08	Assistencia Social	13.392.1301	INCENTIVO À CULTURA
08.244	Assistencia Comunitaria	13.392.1301.2308	EVENTOS CULTURAIS E FESTAS TRADICIONAIS
08.244.0801	PROTEÇÃO SOCIAL	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>255 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>
08.244.0801.2138	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ABRIGO MUNICIPAL	<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>6.024,00</i>
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>483 Contratação por Tempo Determinado</b>	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>488 Material de Consumo</b>	10	Saude
<i>1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de</i>		10.301	Atencao Basica
08.244.0801.2997	MANUT ATIVIDADES FUNDO MUN.ASSIT.SOCIA	10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>494 Contratação por Tempo Determinado</b>	10.301.1001.1004	EQUIP. MAT. PERM. P/ UNIDADE DE SAÚDE
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<b>4.4.90.52.00</b>	<b>314 Equipamento e Material Permanente</b>
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>496 Obrigações Patronais</b>	<i>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	<i>10.000,00</i>
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		10.301.1001.1006	CONSTRUÇÃO/AMPLIÇÃO/REFORMA PSFs
02.07	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENT	<b>4.4.90.51.00</b>	<b>315 Obras e Instalações</b>
02.07.01	COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAS	<i>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	<i>50.000,00</i>
04	Administracao	10.301.1001.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
04.122	Administracao Geral	<b>3.1.90.04.00</b>	<b>316 Contratação por Tempo Determinado</b>
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO	<i>1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	<i>38.759,00</i>
04.122.0402.2223	MANUT.ATIV.ADM.SECR.AGRICUL.PEC.ABASTEC	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>324 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>505 Contratação por Tempo Determinado</b>	<i>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	<i>100.000,00</i>
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		10.301.1001.2029	MANUT. ATIV. AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE
17	Saneamento	<b>3.1.90.11.00</b>	<b>329 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>
17.511	Saneamento Basico Rural	<i>1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de</i>	<i>32.933,00</i>
17.511.1702	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
17.511.1702.2040	MANUT SERV ABAST ÁGUA	10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>531 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	10.302.1001.1077	AMPLIÇÃO/REFORMA DE HOSPITAL
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<b>4.4.90.51.00</b>	<b>365 Obras e Instalações</b>
18	Gestao Ambiental	<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>5.000,00</i>
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental	10.302.1001.2024	SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBU
18.541.1801	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	<b>3.3.90.14.00</b>	<b>373 Diárias - Pessoal Civil</b>
18.541.1801.2077	PROTEÇÃO,RECUP. E PROM.DOS ECOSISTEMA	<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>10.000,00</i>
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>535 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	10.302.1001.2304	MANUT ATIV. CAPS I
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<b>3.1.90.04.00</b>	<b>381 Contratação por Tempo Determinado</b>
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>15.094,00</i>



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

## Município de Presidente Olegário - MG

### Ano VII / Edição Nº 1517 terça-feira, 2 de setembro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	6.565,00
02.06.01	COORD.SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL	02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04	Administracao	02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM
04.122	Administracao Geral	15	Urbanismo
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO	15.122	Administracao Geral
04.122.0402.2007	MANUT ATIVID SECRET DESENV. SOCIAL	15.122.1502	MANUT. E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLI
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>443 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>	15.122.1502.2145	CONSTR. MANUT. REFOR. MODERNIZAÇÃO DE P
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	<b>4.490.51.00</b>	<b>575 Obras e Instalações</b>
02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	51.000,00
08	Assistencia Social	15.452	Serviços Urbanos
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	15.452.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA
08.243.0801	PROTEÇÃO SOCIAL	15.452.1501.2045	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS
08.243.0801.2324	ASSIST/PROTEÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>586 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>467 Contratação por Tempo Determinado</b>	1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	<b>100.000,00</b>
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	17	Saneamento
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>468 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	17.512	Saneamento Basico Urbano
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	9.028,00	17.512.1701	SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
08.244	Assistencia Comunitaria	17.512.1701.2042	MANUT DOS SERVIÇOS TRATAM DE ESGOTO
08.244.0801	PROTEÇÃO SOCIAL	<b>3.1.90.04.00</b>	<b>607 Contratação por Tempo Determinado</b>
08.244.0801.2067	MANUT BENEFÍCIOS EVENTUAIS ASIST SOCIAL	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	<b>18.413,00</b>
<b>3.3.90.48.00</b>	<b>478 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas</b>	<b>3.1.90.11.00</b>	<b>608 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de	600,00	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	<b>14.605,00</b>
02.07	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENT	26	Transporte
02.07.01	COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAS	26.782	Transporte Rodoviario
17	Saneamento	26.782.2601	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
17.511	Saneamento Basico Rural	26.782.2601.2050	MANUT DAS ATIVID DO TERMINAL RODOVIÁRIO
17.511.1702	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	<b>3.1.90.11.00</b>	<b>627 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>
17.511.1702.2040	MANUT SERV ABAST ÁGUA	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	<b>11.421,00</b>
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>532 Obras e Instalações</b>	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
18	Gestao Ambiental	27	Desporto e Lazer
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental	27.812	Desporto Comunitario
18.541.1801	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	27.812.2701	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
18.541.1801.2077	PROTEÇÃO,RECUP. E PROM.DOS ECOSISTEMA	27.812.2701.1074	CONST/REF/GIN/QUADRA/ESTADIO/PRACAS ESP
<b>3.3.90.32.00</b>	<b>539 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita</b>	<b>4.4.90.51.00</b>	<b>705 Obras e Instalações</b>
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	<b>1.020,00</b>
20	Agricultura	<b>TOTAL: R\$640.536,00</b>	
20.606	Extensao Rural	Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.	
20.606.2001	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL	PRESIDENTE OLEGARIO, 25 DE AGOSTO DE 2025	
20.606.2001.2311	MANUT.ATIV.PROM/DESENV.AGROPEC		
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>548 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>		<b>6.565,00</b>

#### ATA

PROCESSO Nº 084/2025

ADESÃO Nº 008/2025

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, ELABORADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS HATCH CINCO LUGARES, COM RECURSOS DAS PROPOSTAS FNS Nº 11585.781000/1230-02 E 11585.781000/1240-01, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E RESOLUÇÃO 8.686, DE 02 DE MAIO DE 2023, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.

#### ATA DO PROCESSO DE ADESÃO

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às catorze, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, ELABORADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS HATCH CINCO LUGARES, COM RECURSOS DAS PROPOSTAS FNS Nº 11585.781000/1230-02 E 11585.781000/1240-01, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E RESOLUÇÃO 8.686, DE 02 DE MAIO DE 2023, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. A Secretaria Municipal de Saúde, apresentou no momento da solicitação o documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, matriz de risco, orçamentos, ata de registro de preços nº 025/2025 do CIMINAS. No documento de formalização da demanda, bem como no termo de referência a secretaria requisitante evidenciou a necessidade da contratação, bem como os requisitos para contratação, *ipsis litteri* "Os veículos leves e utilitários são essenciais para o deslocamento das equipes técnicas de saúde, possibilitando o transporte de profissionais até as comunidades da zona rural e localidades remotas, além de viabilizar o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos em outras cidades. Também atendem ao transporte de materiais e insumos indispensáveis para o funcionamento das unidades de saúde, contribuindo diretamente para a execução das ações municipais. Com a aquisição de veículos apropriados, a Prefeitura amplia e qualifica o atendimento às necessidades da população, garantindo maior presença do poder público em áreas de difícil acesso e melhorando o alcance dos serviços de saúde, educação, assistência social e obras públicas. No âmbito da saúde, a medida assegura mais agilidade no atendimento domiciliar, campanhas preventivas e ações itinerantes. A frota própria permite ao município atender às exigências legais e normativas específicas, como o transporte de medicamentos, vacinas, materiais hospitalares e insumos agrícolas, além de cargas leves e outros itens essenciais, mantendo a conformidade com as normas de segurança sanitária e operacional. A utilização de veículos antigos gera elevados custos de manutenção e apresenta menor eficiência energética e operacional. A aquisição de novos veículos contribui para a modernização e sustentabilidade da frota, oferecendo maior economia de combustível, durabilidade e adequação ambiental. Além disso, garante maior agilidade logística para deslocamento das equipes, realização de vistorias sanitárias, acompanhamento de obras e execução de projetos. Novos veículos asseguram maior segurança e confiabilidade para os servidores municipais no desempenho de suas funções, reduzindo significativamente o risco de falhas mecânicas, atrasos e interrupções nos serviços essenciais prestados à população. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2025, para aquisição de um carro sedan, cumpre as exigências do §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, com comprovação de compatibilidade com os preços de mercado, apurados conforme art. 23 da mesma lei. A pesquisa foi realizada pelo servidor Iago Luiz Santos, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando aquisições recentes de veículos hatches com especificações mínimas compatíveis. A partir das consultas, apurou-se valor médio de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais) sendo o menor preço encontrado R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Em contraponto, a Ata de Registro de Preços nº 025/2025 do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS disponibiliza o veículo carro hatch 5 lugares Volkswagen Polo Track por R\$ 94.000,00, valor inferior tanto ao menor quanto à média de mercado, representando vantagem econômica expressiva. A adesão à ARP nº 025/2025 – CIMINAS para aquisição de 05 (cinco) veículos hatch 5 lugares Volkswagen Polo Track por R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) é a solução mais adequada e vantajosa. Tal diferença gera economia direta aos cofres municipais, comprovando a superioridade da adesão frente à realização de processo licitatório próprio. Conclui-se que a adesão é legítima, eficiente e vantajosa, assegurando economia e atendendo plenamente às necessidades da Administração de Presidente Olegário/MG. Em síntese, após a cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretaria Requisitante, após Despacho Autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e Parecer Jurídico Municipal, considerando que a proposta comercial atendeu aos interesses do município, considerando as justificativas acima mencionadas, conclui-se que a ADESÃO se faz necessária devido a vantajosidade demonstrada. Empresa Contratada: TITONELI VEICULOS LTDA. Fundamento: Artigo 86 da Lei 14.133/2021. Valor total: **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**. Ressalta-se que a responsabilidade pelo planejamento da contratação — incluindo a definição da necessidade, consolidação da demanda e avaliação da conveniência de adesões — é exclusiva da autoridade competente da unidade requisitante. O agente de contratação e a equipe de apoio atuam apenas na instrução processual e nos aspectos formais e legais, não sendo responsáveis por decisões relacionadas ao planejamento da contratação. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa face às certidões apresentadas, constatando que os documentos se encontram em situação regular perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para, querendo, Autorizar e Ratificar.

Camila Fonseca da Silva  
Agente de Contratação

Rafaela Cristina Silva Pinheiro  
Equipe de Apoio

Vanessa Braga Alves  
Equipe de Apoio

#### AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

1.1. Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO os procedimentos finais do Processo administrativo nº 084/2025 Adesão 008/2025, para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025 - Processo Licitatório nº 024/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025, elaborada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais –



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII/Edição Nº 1517 terça-feira, 2 de setembro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

CIMINAS, visando a aquisição de 05 (cinco) veículos hatch cinco lugares, com recursos das Propostas FNS nº 11585.781000/1230-02 e 11585.781000/1240-01, do Fundo Nacional de Saúde, e Resolução 8.686, de 02 de maio de 2023, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

**RATIFICO** o parecer da Procuradoria Municipal e **RECONHEÇO**, no presente caso, a Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação da empresa TITONELI VEICULOS LTDA.

**DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Presidente Olegário-MG, 02 de setembro de 2025

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2025

ADESÃO Nº 008/2025

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, ELABORADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS HATCH CINCO LUGARES, COM RECURSOS DAS PROPOSTAS FNS Nº 11585.781000/1230-02 E 11585.781000/1240-01, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E RESOLUÇÃO 8.686, DE 02 DE MAIO DE 2023, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Uni	Valor do Item (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>TITONELI VEICULOS LTDA</b>						
001	<b>CARRO HATCH 5 LUGARES FLEX, VEICULO NOVO 2025</b> Motorização mínima 1.0. O turbo combustível álcool gasolina potência mínima cv 84torque mínimo kgf.m 10,3cambio manual ou automático de no mínimo 5 marchas direção elétrica ou hidráulica ocupantes 5 com no mínimo os seguintes itens airbag motorista, alarme, freios abs, airbag passageiro, airbag lateral, distribuição eletrônica de frenagem, ar condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, entrada usb, Radio FM AM, vidros elétricos dianteiros, desembaçador traseiro, computador de bordo, cor branca.	Volkswagen Polo Track	5	UN	R\$ 94.000,00	R\$470.000,00
<b>Total do Fornecedor: R\$ 470.000,00</b>						
<b>Total Geral: R\$ 470.000,00</b>						

O Prefeito Municipal considerando parecer jurídico, **HOMOLOGA** a presente Adesão nos termos Lei Federal n.º 14.133/2021.

Presidente Olegário/MG, 02 de setembro de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2025**, referente ao Processo Licitação nº 004/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS”, ratificando e ratificando o referido contrato através do acréscimo de 12,53% sobre o valor originalmente contratado, totalizando um acréscimo acumulado de 25% até o presente momento, percentual este que permanece dentro do limite legal permitido. O presente acréscimo está detalhado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Valor unitário	Quant. atual	Quant. aditada	Valor Total Aditado
<b>WILTON DE OLIVEIRA BARBOSA</b>						
0010	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ ANDRÉ CALDEIRA COIMBRA/FAZENDA SERRINHA/PRAÇA DOS NETOS/FAZENDA MARAVILHA/FAZENDA SALITRE/ FAZENDA SRA IRENE	KM	R\$9,95	2.301,2	256,3	R\$ 2.550,19
<b>Valor Total Aditado: R\$ 2.550,19</b>						

Fornecedor: **WILTON DE OLIVEIRA BARBOSA**. Data: 01/09/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2025.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Olegário, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, vem através deste instrumento, **REVOGAR** o Processo Administrativo nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONSIDERAÇÕES.

Através de Licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, o Presidente da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, autorizou a realização de certame público, através da Agente de Contratação com sua Equipe de Apoio, visando a aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM.

Sabe-se que o procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado, fundamentando-se aquela na conveniência e no interesse público.

Os artigos 71, inciso II e §2º, e 165, inciso I, alínea “d” ambos da Lei nº 14.133/2021, preconizam o seguinte:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...].

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

[...].

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

[...].

d) anulação ou revogação da licitação;

Acerca da matéria, ainda é oportuno ressaltar as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que assim dispõem:

Súmula 346: “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473: “A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Embora a Lei de Licitações trate da revogação em momento posterior ao encerramento das fases de julgamento de propostas e habilitação, a jurisprudência do TCU e dos Tribunais de Justiça é farta no sentido de que essa revogação pode ocorrer em qualquer fase do certame, desde que haja fato superveniente devidamente comprovado e conveniência para a administração.

No presente caso, o fato superveniente decorre da constatação de inconsistências nas exigências editalícias, que poderiam restringir a competitividade do certame e favorecer marca e modelo específicos, conforme alertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), através da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato.

Dessa forma, visando preservar os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência e competitividade, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, percebe-se que o melhor caminho a trilhar seria pela revogação do procedimento, com a reabertura de um novo processo após os ajustes necessários.

Ressalta-se que os lances ainda não haviam se iniciado, de modo que não há direito adquirido por parte dos licitantes, apenas expectativa de direito, conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ):

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. OFENSA AO ART. 1.022 DO CPC/2015 NÃO CONFIGURADA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. POSSIBILIDADE. OFENSA AO CONTRADITÓRIO. INEXISTÊNCIA. REVOGAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO. REVISÃO DO JULGADO COMBATIDO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSÁRIO REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. 1. Constata-se que não se configura a ofensa ao art. 1.022 do CPC/2015, uma vez que o Tribunal de origem julgou integralmente a lide e solucionou a controvérsia, em conformidade com o que lhe foi apresentado. 2. “O procedimento licitatório pode ser revogado após a homologação, antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público. O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93” (RMS 30.481/RJ, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 19/11/2009, DJe 02/12/2009). 3. No mais, o Tribunal de origem, com base no contexto fático-probatório dos autos, concluiu que ficou configurado o interesse público na revogação do certame em comento, ao considerar a necessidade de se garantir tratamento isonômico às partes, facultando aos licitantes a apresentação de novas propostas. É inviável, portanto, analisar a tese defendida no Recurso Especial,



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1517 terça-feira, 2 de setembro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

pois inarredável a revisão do conjunto probatório dos autos para afastar as premissas fáticas estabelecidas pelo acórdão recorrido. Aplica-se o óbice da Súmula 7/STJ. 4. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido. (STJ - REsp: 1731246 SE 2018/0050068-6, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 19/06/2018, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/11/2018).

No presente caso o Edital foi devidamente publicado no sítio da Câmara Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sistema eletrônico BLL COMPRAS, para sessão pública inicialmente marcada para 2 de setembro de 2025 às 13h00min, com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto. Contudo, considerando a necessidade de ajustes no descritivo dos itens do objeto, que podem alterar inclusive a média de preços, decidiu-se pela revogação imediata.

## DECISAO

Diante do exposto, decido por **REVOGAR** o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 008/2025, destinado à aquisição de veículo automotor zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG.

Determino:

- a comunicação imediata aos licitantes cadastrados, informando sobre a revogação do certame, garantindo ciência formal a todos os participantes;
- a publicação desta decisão, assegurando transparência do ato administrativo.

Presidente Olegário/MG, 1º de setembro de 2025.

Neverson Aparecido Teodoro

Presidente 2025

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo Dispensa Eletrônica de Valor nº 013/2025

A Câmara Municipal de Presidente Olegário-MG torna pública a dispensa de licitação do Processo Dispensa Eletrônica 013/2025, cujo objeto Aquisição móveis e eletrodomésticos diversos, será no dia 11 de setembro de 2025 com início previsto 11h00min, no Portal da BLL, pelo sítio <https://bll.org.br>.

Informações detalhadas de todos os elementos do edital encontram-se disponível no site <https://cmmpo.mg.gov.br/compra-direta/>. Outras informações pelo telefone (34) 3811-1119 ou pelo email [licitacaocamarapo@gmail.com](mailto:licitacaocamarapo@gmail.com). Rosana Pereira dos Reis Santos- Agente de Contratação

### Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>